



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3527, DE 2025

Inscribe o nome de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Comissão Temporária Interna em Comemoração aos 200 anos da Confederação do Equador

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2025, da Comissão Temporária Interna em Comemoração aos 200 anos da Confederação do Equador

<https://legis.senado.gov.br/legis/ui/repositorioDocs?id=d65003b0-9532-4be0-a8a2-a2a0eaafe48d&vs=1.0&rendition-name=stored-leg-signed-pdf-with-signatories,stored-leg-signed-pdf&inline=true>



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Inscribe o nome de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Brasil é marcada por homens e mulheres que, em momentos decisivos, souberam romper com a ordem estabelecida em nome de ideais superiores de justiça, liberdade e dignidade política. Entre eles, destaca-se Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, cearense nascido no Crato em 1790, herdeiro de uma tradição familiar de resistência e protagonismo político. Era filho de Bárbara de Alencar, notável revolucionária que participou da Revolução Pernambucana de 1817, e irmão de José Martiniano de Alencar, também engajado nas lutas por um Brasil mais livre.

Desde jovem, Tristão Gonçalves envolveu-se nos movimentos de contestação ao poder central, tendo atuado tanto na Revolução de 1817 como na Guerra de Independência, ocasião em que combateu, ao lado de Pereira Filgueiras, as tropas portuguesas sob comando de João José da Cunha Fidié. Esse percurso, construído entre batalhas e debates, moldou sua figura pública como líder combativo e fiel aos princípios de soberania popular e autonomia das províncias.



Em 1824, ano seguinte ao imperador D. Pedro I dissolver a Assembleia Constituinte, Tristão integrava o Governo Provisório do Ceará. Em 31 de maio, a província manifestou formalmente seu repúdio à medida imperial e, logo depois, aderiu ao movimento revolucionário iniciado em Pernambuco. Os discursos de Tristão Gonçalves, sua capacidade de articulação e o vigor de sua liderança foram cruciais para a inserção do Ceará na causa confederada.

No mês de agosto, Tristão conduziu a proclamação do novo regime na província, em um ato político, simbólico e mobilizador. Em praça pública, apresentou um projeto alternativo de governo, baseado na descentralização do poder, na soberania das províncias e no rechaço à tirania. Seu pronunciamento inflamado, de tom firme e republicano, conquistou os presentes e consolidou o engajamento cearense à Confederação.

Contudo, o preço da resistência foi alto. Com o avanço das forças imperiais e a suspensão das garantias constitucionais no Ceará, conforme decreto de 5 de outubro de 1824, restou a Tristão a luta armada. Reuniu tropas e enfrentou os exércitos comandados pelo Almirante Cochrane. Na localidade de Santa Rosa, travou seu último combate. Ali, em 31 de outubro de 1824, caiu em batalha, selando com sangue seu compromisso com a liberdade.

Incluir o nome de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é reconhecer a força de um legado que recusou a submissão e defendeu, com bravura, o direito das províncias à palavra, ao voto e à dignidade política.

Diante disso, rogamos o apoio dos nobres Parlamentares a esta justa proposição.

